ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.713.524/0001 – 55

Art. 14. Ao Coordenador Geral caberá:
I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e
IV - supervisionar todo o processo de organização da IV Conferência Municipal de Saúde.
Art. 15. Ao Secretário-Geral caberá:
I - organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II - participar das reuniões do Comitê Executivo;
III - organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da IV Conferência Municipal de Saúde; e
IV - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 16. Ao Relator Geral caberá:
I - coordenar a Comissão Relatora;
II - coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
III - coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da IV Conferência Municipal de Saúde; e
IV - coordenar a elaboração do Relatório Final da IV Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde.
Parágrafo único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

CAPÍTULO IVI
DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A IV Conferência Municipal de Saúde contará com a participação da população e convidados, dentre os delegados eleitos para a Conferência Estadual de Saúde.
Parágrafo único. Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 1990, e nos termos da Resolução nº 333, de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da IV Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:
I - 50% (cinqüenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;
II - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
III - 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.
Art. 18. Os participantes da IV Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I - delegados com direito à voz e voto; e
II - convidados com direito à voz.
Art. 19. Serão delegados na Conferência Estadual de Saúde:
I - delegados eleitos na Etapa municipal, de acordo com os critérios previstos;
a) divisão equitativa de 30% (trinta por cento) do total de delegados entre os 12 (doze) conselheiros.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral para a realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22 - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi publicado no mural existente no rol de entrada da Prefeitura Municipal, sendo registrada no livro competente.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.713.524/0001 – 55

PORTARIA Nº 077/2015.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a Lei nº128/1991, de 13 de fevereiro de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a portaria o artigo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na 3ª diretriz da Resolução nº 333, de 4 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros de Conselho Municipal de Saúde do Município de Redenção do Gurguéia-PI, respeitando as indicações das respectivas categorias:

Gestores 25%

- Benedito Fonseca dos Santos – Titular (Secretaria de Administração)
- Teresa Cristina Andrade da Silva – Suplente (Secretaria de Administração)
- Marissol de Oliveira Parente de Sousa – Titular (Secretaria de Administração)
- Leonardo Fonseca da Rocha – Suplente (Secretaria de Meio Ambiente)
- Darlon José Alves de Sousa – Titular (Secretaria de Fazenda)
- Thiago Augusto dos Reis Lago – Suplente (Secretaria de Fazenda)

Trabalhadore 25%

- Thiago Guerra Borges – Titular (Enfermeiro)
- Robson Cley Andrade Lucena– Suplente (Analista de Sistemas)
- Gisleide Mendes Lopes – Titular (Atendente NASF)
- Eldineide Pereira Lobo – Suplente (ACE)
- Quitéria Ney Alves Guerra – Titular (Técnica de Enfermagem)
- Josineide Martins do Lago – Suplente (Técnica de Enfermagem)

Usuários 50%

- Carolina de Oliveira Parente – Titular (Igreja Católica)
- Aurindo Lourenço Marques Filho – Suplente (Igreja Católica)
- Maria Josefa da Silva – Titular (Igreja Católica)
- Selma Nunes Ferreira – Suplente (Igreja Católica)
- Adriana de Sousa – Titular (Igreja Evangélica)
- Josiene Menezes Folha – Suplente (Igreja Evangélica)
- Wilha Nogueira de Sousa – Titular (Igreja Evangélica)
- Maria Francisca Alves do Lago – Suplente (Igreja Evangélica)
- João Duarte Filho – Titular (Sindicato)
- Darceilde Borges Sales – Suplente (Sindicato)
- João da Cruz Ribeiro da Costa – Titular (Associação)
- Josimar Marques Barreto – Suplente (Associação)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/2015.

Redenção do Gurguéia – PI, 24 de julho de 2015.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal